

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: RECARGAS PARA EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA OS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo é a contratação de empresa para fornecimento das recargas para extintores de incêndio, e aquisição de extintores novos, para prédios do município de São Pedro do Butiá.

A compra de recargas de extintores é uma medida essencial para garantir a segurança dos prédios públicos, dos servidores e da população que utiliza esses espaços diariamente. Edifícios como escolas, postos de saúde, secretarias, ginásios, centros culturais e demais repartições públicas estão sujeitas a riscos de incêndio, e a manutenção adequada dos extintores, incluindo sua recarga dentro do prazo de validade, é uma das principais formas de prevenção e resposta a esses riscos.

A manutenção dos extintores de incêndio deve ser realizada anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO.

Além do aspecto da segurança, a recarga dos extintores atende a exigências legais e normativas. A legislação brasileira, por meio do Corpo de Bombeiros e das normas da ABNT (como a NBR 12962 e a NBR 15808), determina que os extintores devem ser inspecionados periodicamente e mantidos em perfeitas condições de uso. O não cumprimento dessas obrigações pode acarretar multas, interdição de estabelecimentos e responsabilização por omissão em caso de acidentes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, como se vê dos itens do documento da Secretaria de Administração, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As recargas dos extintores de incêndio têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais deverão apresentar as seguintes especificações:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	37	UNID	RECARGA PARA EXTINTOR PQS ABC 4KG	R\$ 61,00	R\$ 2.257,00
2	6	UNID	RECARGA PARA EXTINTOR PQS BC 4KG	R\$ 55,56	R\$ 333,36
3	3	UNID	RECARGA PARA EXTINTOR PQS BC 6KG	R\$ 56,39	R\$ 169,17
4	1	UNID	RECARGA PARA EXTINTOR PQS BC 8KG	R\$ 71,66	R\$ 71,66
5	3	UNID	RECARGA PARA EXTINTOR CO2 6KG	R\$ 125,00	R\$ 375,00
6	5	UNID	RECARGA PARA EXTINTOR AP 10L	R\$ 46,00	R\$ 230,00
7	5	UNID	EXTINTOR NOVO PQS ABC 8KG, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	R\$ 198,67	R\$ 993,35
8	1	UNID	EXTINTOR NOVO CO2 - 6KG. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS	R\$ 491,64	R\$ 491,64
9	1	UNID	EXTINTOR NOVO AP 10L. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO	R\$ 155,30	R\$ 155,30
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.076,48

No quadro a seguir, estão descritos os tipos de extintores e quantidades de **recargas** por prédio, com respectivo endereço para recolhimento e entrega após a recarga:

QTDE	TIPO / LOCAL DE COLETA E ENTREGA
	PREDIO PREFEITURA MUNICIPAL – Av. Júlio Schwengber, nº 1645
3	RECARGA PARA EXTINTOR PQS ABC 4KG
2	RECARGA PARA EXTINTOR AP 10L
3	RECARGA PARA EXTINTOR PQS BC 4KG
1	RECARGA PARA EXTINTOR CO2 6KG
	SECRETARIA DE OBRAS – Rua Eugênio Frantz, nº 600
1	RECARGA PARA EXTINTOR PQS ABC 4KG
1	RECARGA PARA EXTINTOR PQS BC 8KG
3	RECARGA PARA EXTINTOR PQS BC 6KG
	BARCA – Linha Taipão Fundo, S/N
1	RECARGA PARA EXTINTOR PQS ABC 4KG
	CENTRO GERMANICO – Rua Balduino Berwanger, nº 1565
3	RECARGA PARA EXTINTOR AP 10L
3	RECARGA PARA EXTINTOR PQS BC 4KG
1	RECARGA PARA EXTINTOR CO2 6KG
	CRAS – Rua Sete de Setembro, nº 920
2	RECARGA PARA EXTINTOR PQS ABC 4KG
	UBS - Rua Sete de Setembro, nº 940
9	RECARGA PARA EXTINTOR PQS ABC 4KG
	GINASIO OTTO AVELINO KUHNS – Rua Romildo Schneider

5	RECARGA PARA EXTINTOR PQS ABC 4KG
	EMEI ARTE E VIDA – Rua Costa e Silva, nº 370
4	RECARGA PARA EXTINTOR PQS ABC 4KG
	EMEF SÃO FRANCISCO DE BORJA – Vila Butiá Inferior, S/N
12	RECARGA PARA EXTINTOR PQS ABC 4KG
1	RECARGA PARA EXTINTOR CO2 6KG

O serviço é de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade – SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação de forma a proporcionar os requisitos mínimos de desempenho preconizados na Portaria n.º 58/2022 do INMETRO e um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio irá funcionar efetivamente com segurança; requerido após a utilização do aparelho, quando indicado por uma inspeção técnica ou de acordo com a frequência prevista neste documento, incluindo qualquer reparo ou substituição que seja necessário, podendo, ainda, envolver a necessidade de recarga e/ou ensaio hidrostático.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 10 dias corridos a contar da data da retirada nos locais acima elencados. A garantia mínima de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo através de ateste na nota fiscal.

O vencedor deverá se responsabilizar pelo recolhimento dos extintores nos locais indicados para prestação do serviço de recarga. **Após a recarga, os mesmos deverão ser entregues nos locais de origem.** Tanto a coleta como devolução devem ser realizados em horário de expediente.

Os **extintores novos** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, situada na Av. Júlio Schwengber, N° 1645, em horário de expediente, no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, bem como providenciar o frete para recolhimento e entrega dos extintores que serão recarregados. Esse e demais custos devem ser considerados dentro da proposta da empresa.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até 30 dias após a entrega dos extintores, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

f) Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de extintores de incêndio, para diversos prédios do município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.076,48.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas para extintores de incêndio, e fornecimento de extintores novos, para diversos prédios do município de São Pedro do Butiá, conforme detalhado no item 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47

estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso do presente processo, é possível o parcelamento, pois são itens distintos, porém, devido a pequena quantidade, torna-se antieconômico dividir a compra entre fornecedores distintos. Dessa forma, o parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa de menor preço global para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais dos contratos, nos seguintes locais:

- **MATEUS WAMMES** – Prédio da Prefeitura
- **ELVES FENNER HACKENHAAR** – Secretaria de Obras, Ginásio Otto Avelino Kuhn, Centro Germânico Missioneiro e Barca São Pedro;
- **ROSELENE W. KASPARY** – EMEI e EMEF;
- **CARLOS A. LIMBERGER** – UBS e CRAS.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A recarga de extintores quando realizada periodicamente para garantir que os equipamentos de combate a incêndio estejam em pleno funcionamento, pode causar diversos impactos ambientais, principalmente se não for feita de forma adequada e responsável. Um dos principais impactos está relacionado ao manuseio e descarte dos resíduos gerados durante o processo de recarga, especialmente os resíduos químicos dos agentes extintores como o pó químico seco, o dióxido de carbono

(CO₂) e a espuma. Se esses resíduos forem descartados de maneira incorreta, podem contaminar o solo, a água e até o ar.

Diante disso, é essencial que a prefeitura opte por prestadores de serviço que sigam a legislação ambiental vigente, adotem boas práticas de gestão de resíduos e possuam certificações que garantam a responsabilidade ambiental. Também é importante realizar auditorias e fiscalizações periódicas para minimizar possíveis danos ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 09 de julho de 2025.

MARIELE BREMM
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

GERSON SCHER
SECRETÁRIO DE OBRAS

ROSELENE W. KASPARY
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CARLOS A. LIMBERGER
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**VIABILIDADE DECLARADA
PELA AUTORIDADE SUPERIOR:
DATA: ____/____/____**

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL